



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA CERIMÔNIA DE ENTREGA DO PRÊMIO SERRA DOURADA DA SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em eventos para realização da cerimônia de entrega do Prêmio Serra Dourada da Secretaria de Estado da Economia.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. A referida contratação se justifica pela necessidade de realização da entrega do Prêmio Serra Dourada, que é uma iniciativa estratégica da Secretaria de Estado da Economia com a finalidade de reconhecer as boas práticas realizadas na Pasta que resultaram na melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Instituição. A premiação foi instituída por meio da Portaria nº 188, de 09 de setembro de 2022 (000035881112), sendo composta, nos termos do art. 1º, pela Medalha de Honra ao Mérito e pelo Prêmio Colaborador Destaque.

2.2. Assim no dia 14 de dezembro de 2022, a partir das 16h, no estacionamento dos veículos oficiais localizado no Complexo Fazendário da Secretaria da Economia, será realizada a cerimônia, com a entrega de troféus, medalhas e certificados da Premiação Serra Dourada, às equipes responsáveis pelos projetos vencedores, assim como aos colaboradores cujos serviços e atividades possuem destaque na realização de suas atividades.

2.3. Diante do fato da Secretaria de Estado da Economia não possuir os equipamentos, materiais, mão de obra e todos os insumos necessários para realizar este evento, buscou-se a contratação de uma empresa especializada que dispõe de todos os itens essenciais para execução da solenidade em referência.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Para realização dos serviços a contratada deverá disponibilizar, no dia 14 de dezembro de 2022, os seguintes itens:

- a) 10 (dez) tendas piramidais 8x8 (com calha, saia e fechamento lateral);
- b) 1 (um) palco 8x4x0,70 ou 8x4x1;
- c) 1 (um) Telão de led 4x2;
- d) 1 (um) aparelho de som completo (contendo seis caixas, uma mesa de som com saída para dois microfones e dois microfones);
- e) 1 (um) operador de som ou DJ;
- f) 100 (cem) toalhas de mesa de 04 (quatro) lugares nas cores: verde e vermelho;
- g) 50 (cinquenta) centros de mesa (arranjo de natal);
- h) Prestadores de serviço: cerimonial, montagem, desmontagem e frete.

4. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Valor total em R\$
01	Contratação de empresa especializada em eventos para realização da cerimônia de entrega do Prêmio Serra Dourada da Secretaria de Estado da Economia.	01	17.293,60

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.2. Por ter um valor abaixo de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), a contratação se dará exclusivamente para ME e EPP, conforme artigo 7º da lei 17.928/12.

5. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência (item 3), assim como em sua Proposta Comercial.

5.2. Disponibilização de colaboradores para realizar a supervisão da organização (estrutura física - montagem e desmontagem), cerimonial e atendimento do evento (operador de som ou DJ).

5.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria de Estado da Economia, através do setor competente, que acompanhará a entrega do objeto contratado, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.

5.5. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo, serão de inteira responsabilidade da Contratada. Devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamentos de impostos, taxas e

serviços auxiliares.

5.6. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta.

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Notificar a Contratada pessoalmente e de imediato eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber.

6.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como: exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reporta-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados.

6.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

6.8. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.9. Solicitar que seja refeito os serviços que não atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

6.10. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento a contratada deverá informar o número da conta corrente, nº da agência e nome do banco.

7.2. O pagamento será efetuado de forma parcelada, sendo o valor R\$ 8.840,00 (oito mil, oitocentos e quarenta reais) relativos o aluguel das tendas e montagens que será realizado antecipadamente, e restante R\$ 8.453,60 (oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) em até 30 (trinta) dias após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura (eletrônica) correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do contrato.

7.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data do ateste da Nota Fiscal/Fatura reapresentada, devidamente corrigida.

8. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Para esta contratação o termo de contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, conforme artigo 62 da Lei 8.666/93.

8.2. A servidora Mariana Coelho Marques, matrícula 1272183-2, lotada na Gerência de Apoio Administrativo e Logístico, será a gestora do contrato, devendo efetuar o atesto das Notas Fiscais para efeito de pagamento e será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados.

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, os atos previstos nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/ 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los, cabendo as sanções previstas nos artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.2. Nas hipóteses previstas no item 14.1, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

9.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a concessionária, além das penalidades previstas no item 14.1, a multa de mora de:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou instrumento equivalente, ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.4. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela ECONOMIA ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10. **UNIDADE REQUISITANTE: GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO**

10.1. Responsáveis pelo Termo de Referência:

10.1.1. Elaborador:

a) DÉBORA SOUZA DAMACENO - Líder de Área ou Projeto

b) LUÍSA CALDAS STARLING - Líder de Área ou Projeto

c) MARIANA COELHO MARQUES - Técnico em Gestão Pública

10.1.2. Aprovado por:

a) HELOISA LAGARES GUIMARÃES - Gerente de Apoio Administrativo e Logístico



Documento assinado eletronicamente por **MARIANA COELHO MARQUES, Técnica em Gestão Pública**, em 07/12/2022, às 11:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELOISA LAGARES GUIMARAES, Gerente**, em 07/12/2022, às 11:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LUISA CALDAS STARLING, Responsável pelas Informações**, em 07/12/2022, às 11:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA SOUZA DAMACENO, Responsável pelas Informações**, em 07/12/2022, às 12:06, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035870390** e o código CRC **0DCF1A6A**.

GERENCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGISTICO

AVENIDA VEREADOR JOSE MONTEIRO, Nº 2233, COMPLEXO FAZENDARIO BLOCO B - Bairro SETOR NOVA VILA - GOIANIA - GO -
CEP 74653-900 - (62)3269-2094.



Referência: Processo nº 202200004100175



SEI 000035870390